Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 815, DE 17 DE JULHO DE 1968

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial da importância de NCR$ 200,00 (dusentos cruzeiros novos) para atender as despesas eventuais de restituições de Impostos.

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Julho de 1968.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 17 de Julho de 1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a Fls.____ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 17/7/68.

Benjamim Sposito
Escriturario